

Anvisa registra 5 novas canetas de semaglutida para tratar diabetes

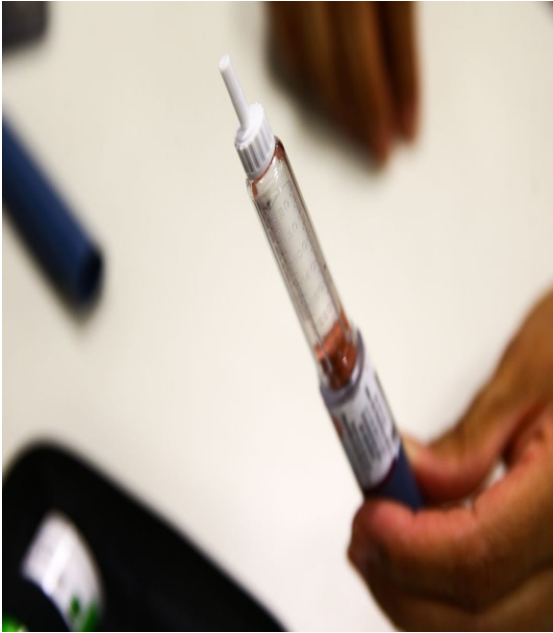
Comparados ao Ozempic, injetáveis estimulam insulina e saciedade

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o registro de cinco novas canetas de semaglutida, indicadas para o tratamento de pacientes adultos com diabetes mellitus tipo 2, sem controle suficiente. Popularmente, esses medicamentos são chamados de canetas emagrecedoras porque ajudam na perda de peso.

- São eles:
- Owozy - registro concedido para a empresa Ávita Care Importação e Distribuição de Produtos Ltda. (CNPJ nº 31.203.582/0001-37)
 - Seemasun - registro concedido para a empresa Sun Farmacêutica do Brasil Ltda. (CNPJ: 05.035.244/0001-23)
 - Zempneo - registro concedido para a empresa Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. (CNPJ: 05.161.069/0001-10)
 - Semavy - registro concedido para a empresa Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. (CNPJ: 61.082.426/0001-26)
 - Orsema - registro concedido para a empresa Ranbaxy Farmacêutica Ltda. (CNPJ 73.663.650/0003-52)

Os novos produtos injetáveis foram autorizados como complemento à dieta e aos exercícios, quando o uso do medicamento metformina (para diabetes tipo 2 e pré-diabetes) é inapropriado por intolerância do paciente ou contra indicações.

Resoluções



As duas resoluções da Anvisa foram publicadas no Diário Oficial da União (DOU) desta quarta-feira (29). São elas: 2.941/2026 e 2.942/2026.

Princípio ativo

Os medicamentos injetáveis aprovados foram registrados por comparação com o produto biológico Ozempic e têm como princípio ativo a semaglutida obtida por via sintética. Ele é análogo ao GLP-1, hormônio natural que

estimula a produção de insulina e atua no controle da saciedade.

A agência reguladora destaca que este é o maior volume de aprovações, pela vigilância sanitária, de registros de medicamentos do tipo agonistas do receptor do GLP-1. O crescimento de pedidos de aprovação destes injetáveis está relacionado ao desenvolvimento, em 2022, de versões sintéticas do hormônio natural, criadas em laboratório.

No total, 68% de todas as solicitações de registro de dispositivos injetáveis para o tratamento de obesidade e diabetes já protocoladas na Anvisa são para medicamentos sintéticos.

Anvisa não vende medicamentos

A Agência destaca que a sua competência é autorizar o registro de comercialização dos medicamentos sem qualquer relação com vendas.

O registro serve para autorizar a venda legal do produto no Brasil e proteger a saúde pública contra riscos, pois garante a segurança, a eficácia e a qualidade dos remédios antes que eles sejam vendidos e usados pelas pessoas.

Desta forma, são falsos os anúncios na internet em que golpistas dizem que a Anvisa comercializaria canetas emagrecedoras e outros produtos. A orientação das autoridades é para que o internauta denuncie o golpe à plataforma Fala.BR.

Retatrutida

A Anvisa reforça que o medicamento experimental Retatrutida, da farmacêutica Eli Lilly, ainda não está aprovado para uso em nenhum lugar do mundo. Atualmente, o produto está em fase de pesquisa. Os testes, já em fase final, ainda não foram concluídos.

No Brasil, especificamente, a Agência esclarece que a empresa que desenvolve os estudos clínicos sobre a eficácia e os possíveis benefícios da Retatrutida sequer solicitou o registro do medicamento à Anvisa ou a qualquer agência reguladora internacional.

O alerta é que o produto ainda não tem autorização para ser comercializado em nenhum país. Apesar disso, a Retatrutida tem sido vendida ilegalmente por sites e redes sociais na internet. Os produtos irregulares têm sido apreendidos nas fronteiras brasileiras como contrabando, alerta a Agência.

A Anvisa adverte que consumir produtos de origem desconhecida representa perigo devido à exposição a riscos imprevisíveis para a saúde de quem os usa clandestinamente.

Para orientar população, a Anvisa também publicou em seu site as explicações sobre medicamentos autorizados, importados, experimentais e falsificados.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil

Suata – Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S.A.

CNPJ/MF nº 03.928.105/0001-01 – NIRE 26.300.013.991

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de maio de 2026

Data, Hora e Local: Dia 06/05/2026, às 17h00, na sede social da Suata – Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S.A. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Rodrigo Casado Oliveira da Silva, Presidente e Sr. Nicolas Bortoleto Oliveira, Secretário. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram: **1 Em AGO: 1.1** Aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025. **1.2** Consignar que o lucro líquido apurado pela Companhia no exercício findo em 31/12/2025, foi de R\$ 93.303.796,07. **1.3** Deixa-se de constituir Reserva Legal relativamente ao exercício de 2025, tendo em vista que a Companhia já atingiu o limite de 20% do capital social. **1.4** Aprovar a proposta da destinação do resultado do exercício 2025, bem como a distribuição de dividendos, de R\$ 23.325.949,02 ("Dividendos"), correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, bem como: **1.4.1** Aprova a constituição do total de R\$ 69.977.847,05 como Reserva de Lucros; **1.5** A Assembleia aprova a reeleição dos membros da Diretoria Executiva, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará em julho de 2027 ou na Assembleia Geral Ordinária que ocorrer em 2027, a qual deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2026, o que ocorrer primeiro. A Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: (i) **Rodrigo Casado Oliveira da Silva**, RG nº 106278815, FP/RJ, CPF/MF nº 082.754.707-22, no cargo de Diretor Presidente. (ii) **Nicolas Bortoleto Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 30.597.435-x, e do CPF/MF nº 334.619.918-56, para o cargo de Diretor Financeiro; (iii) **Roberto Teller**, portador da cédula de identidade nº 11.795.113-4, e do CPF/MF nº 076.821.048-80, para o cargo de Diretor de Operações; **1.6** Até nova deliberação, os demais cargos da Diretoria permanecerão vagos. **1.7** Os membros da Diretoria ora eleitos tomaram posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, declarando que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **1.8** Consignar que os membros da Diretoria compareceram à presente Assembleia e renunciaram expressamente ao recebimento de remuneração individual anual referente ao exercício de 2025. **2 Em AGE: 2.1** A Assembleia aprova a atualização do endereço da sede da Companhia, em razão de alteração de denominação de logradouro/CEP promovida pela municipalidade, sem alteração de localização física, passando a constar de "município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Rua 02, nº 500, Porto de Suape" para Rodovia PE-60 – KM 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape – Ilha, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco. **2.2** A Assembleia aprova, por unanimidade, a inclusão, no objeto social da Companhia, dos seguintes CNAEs a serem exercidos pela matriz inscrita no CNPJ nº 03.928.105/0001-01: • 68.102-02 – Aluguel de imóveis próprios; • 81.290-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; • 77.19-599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; • 77.39-099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. **2.3** Em decorrência das deliberações acima, os **Artigos 2º e 3º do Estatuto Social** passam a vigorar com novas redações, conforme abaixo. **2.4** Ratificar todos os atos já praticados até esta data por Diretores e procuradores da Companhia. **2.5** Resolvem os acionistas aprovar a consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia. Ipojuca, 06/05/2026. **Mesa: Rodrigo Casado Oliveira da Silva** – Presidente; **Nicolas Bortoleto Oliveira** – Secretário. **Anexo III – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, de Duração, Sede e Objeto. Artigo 1.** A Suata – Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2.** A sede da Companhia é no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, Rodovia PE-60 – KM 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape – Ilha, CEP 55598-078. A Companhia poderá criar filiais, depósitos, agências, escritórios e outras dependências em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto: (a) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros (52.11-7-01); (b) exercer as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, a carga e descarga de embarcações (52.31-1-02); (c) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, incluindo o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners e a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (d) exercer os serviços de detetização, desratização, descupinização e similares (81.22-2-00); (e) exercer as

atividades de comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação e as atividades de corretores ou agentes de energia elétrica que intermediem a venda de eletricidade para sistemas de distribuição de eletricidade (35.13-1-00); (f) aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); (g) atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (h) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); e; (i) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99). **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 4.** O capital social é de R\$ 21.978.045,00, representado por 19.770.045 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá ao seu titular 01 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§ 2º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 5.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 6.** As Assembleias Gerais serão presididas por membro da Diretoria ou um dos acionistas presentes que convalidar um dos demais presentes como secretário. **Artigo 7.** A convocação, a instalação e as deliberações da Assembleia Geral obedecerão aos preceitos legais aplicáveis. **Artigo 8.** Exceto se quorum maior for exigido pela legislação aplicável, as seguintes matérias de competência da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando mais de 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) alteração do estatuto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a aumentos ou reduções do capital social e alterações do objeto social; (b) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou agrupamento de ações de emissão da Companhia; (c) criação e emissão de partes beneficiárias da Companhia; (d) operações de transformação, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus respectivos ativos; (e) participação da Companhia em grupos de sociedades; (f) proposição de medida judicial visando ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou à declaração de aut falência da Companhia, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 122 da Lei das S.A.; (g) dissolução ou liquidação da Companhia, bem como cessação do estado de liquidação; (h) alteração da política de distribuição de dividendos e/ou do dividendo obrigatório da Companhia; e (i) destinação do lucro líquido do exercício diversa da constante neste estatuto social. **Capítulo IV – Administração. Artigo 9.** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva. **Artigo 10** – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, competindo a Assembleia Geral a fixação da remuneração dos administradores. **Parágrafo Único.** A remuneração dos administradores a ser fixada na forma do caput deste Artigo será estabelecida de acordo com padrões de mercado, tendo em conta as responsabilidades, qualificação técnica, o tempo dedicado à função, competência, experiência e reputação do administrador. **Artigo 11.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado, respectivamente, no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. No ato de assinatura do termo de posse, os Diretores da Companhia assinarão declaração de desimpedimento, na forma do § 1º do Artigo 147, da Lei das S.A., e a declaração de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 147, da Lei das S.A. **Seção I – Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria será composta de 2 a 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, sem distinção de sexo e eleitos cada qual pela Assembleia Geral para mandato de 3 anos, sendo: (a) 1 Diretor Presidente; (b) 1 Diretor de Relações Institucionais; (c) 1 Diretor de Operações; (d) 1 Diretor Financeiro; (e) 1 Diretor Comercial; e (f) 1 Diretor Jurídico. **Artigo 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com pelo menos 03 dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. **Artigo 14.** Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, compete à Diretoria não só gerir o valor estabelecido nos orçamentos e desenvolvimento e manutenção do bom relacionamento com os clientes, agentes, representantes comerciais e prestadores de serviços da Companhia, como também: I – ao Diretor Presidente, as funções de: (a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (b) presidir as reuniões da Diretoria; (c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Companhia; (d) Recursos Humanos; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. II – ao Diretor de Relações Institucionais, as funções de: (a) representar os interesses da Companhia perante órgãos e entidades governamentais, entidades de classes e terceiros; (b) estabelecer comunicações, com o desenvolvimento de relacionamentos e implementação de ações em benefício da Companhia; (c) manter relações com o público externo, criando mecanismos de integração com entidades governamentais e organizações não governamentais de qualquer tipo. III – ao Diretor de Operações, as funções de: (a) logística; (b) operações de armazenamento e transporte; (c) engenharia e manutenção; e (d) risco patrimonial. IV – ao Diretor Financeiro, as funções de: (a) Tesouraria; (b) Planejamento e Controle; (c) Custos e Contabilidade; (d) Fiscal; (e) Faturamento; (f) Relacionamento com Bancos e Instituições de Financiamento e Fomento; (g) elaboração e execução de programas financeiros quando aprovados pela Diretoria; (h) Suprimentos; (i) Tecnologia da Informação; e (j) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. V – ao Diretor Comercial, as funções de: (a) desenvolvimento de novos

negócios; (b) Inteligência de Mercado; e (c) definir, em conjunto com o Diretor Presidente, a política comercial da Companhia. VI – ao Diretor Jurídico, as funções de: (a) zelar pela devida observância dos padrões legais; (b) coordenar e supervisionar o departamento jurídico da Companhia; (c) coordenar os Assuntos Legais e Regulatório; (d) definir as estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pela Companhia; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** A Diretoria fica investida dos poderes que a lei lhe conferir, para a administração e realização dos negócios da sociedade, podendo, sempre respeitando o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, praticar todos os atos e assinar todos os contratos, atos, instrumentos que se relacionem com o objeto social, bem como representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, sempre exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, bem como, as disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivados na Companhia, se houver. **Artigo 15.** Nos impedimentos temporários, licenças ou férias excedentes a 30 dias consecutivos, observar-se-á o seguinte: os Diretores substituir-se-ão por quem o Diretor Presidente ou, na ausência deste, o Diretor Financeiro indicar dentre os demais Diretores. **Artigo 16.** Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, outro diretor poderá acumular a função do cargo vago até que o mesmo seja preenchido. **Artigo 17.** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por (i) 2 Diretores em conjunto; (ii) 1 Diretor em conjunto com 1 procurador devidamente constituído por meio de procuração para o ato específico; exceto nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo. **§ 1º.** Para a prática dos atos abaixo indicados, desde que aprovados pela Assembleia Geral, a Companhia será representada em conjunto por 2 Diretores: (a) a representação da Companhia em operações que envolvam a constituição de ônus reais sobre bens imóveis do ativo e as alienações de imóveis da Companhia; (b) a celebração, ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e quaisquer dos administradores e/ou acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como outras sociedades nas quais os administradores e/ou o acionista controlador tenham interesse. **§ 2º.** Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, a Companhia poderá ser representada por 01 procurador com poderes específicos. **§ 3º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 02 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 ano. **§ 4º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. **Artigo 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou quando destinadas a Subsidiárias. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal quando instalado, na forma da lei, composto por 03 membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 20.** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **Capítulo VI – Exercício Social, Lucro e Sua Destinação. Artigo 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **Artigo 22.** O lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 05% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **Artigo 23.** O lucro líquido remanescente do exercício terá a seguinte destinação sequencial: a) parcela destinada ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; b) O saldo remanescente, após as distribuições determinadas neste artigo, ficará à disposição da assembleia geral, que deliberará sobre sua destinação, podendo retê-lo, com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A. **Artigo 24.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, ad referendum da Assembleia Geral, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, e pagar dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de lucros do exercício corrente ou de reserva de lucros de exercícios anteriores. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 25.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 26.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme o Artigo 118 da Lei das S.A. Ipojuca 06/05/2026. **Mesa: Rodrigo Casado Oliveira da Silva** – Presidente; **Nicolas Bortoleto Oliveira** – Secretário. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 29/07/2026 sob o nº 20268760683. Protocolo 268760683 de 14/07/2026. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 30/07/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dólar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Desemprego no 2º trimestre é 5,4%, o menor já registrado no período

A taxa de desemprego no segundo trimestre ficou em 5,4%, atingindo o menor nível já registrado desde 2012, quando começa a série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua.

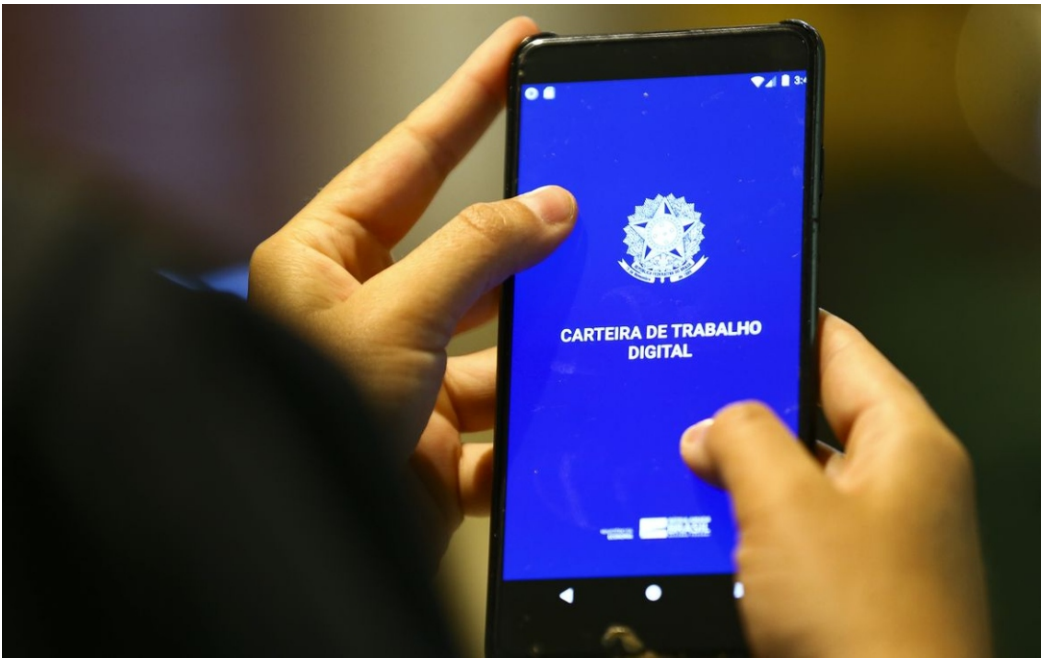
O resultado representa queda em relação ao primeiro trimestre do ano (6,1%) e na comparação com o mesmo período de 2025, quando estava em 5,8%. Os dados foram divulgados nesta quinta-feira (30) o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No segundo trimestre, o Brasil atingiu o número de 103,1 milhões de pessoas ocupadas, cerca de 1,081 milhão a mais que no primeiro trimestre.

Já o número de desocupados era de 5,9 milhões, o que representa 10% (718 mil pessoas) a menos que no primeiro trimestre.

Na comparação entre o primeiro e o segundo trimestres, os grupamentos que se destacaram na criação de vagas foram:

- Transporte, armazenagem e correio: +3,9% (mais 235 mil pessoas)
- Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e



serviços sociais: +2,6% (mais 489 mil pessoas)

A Pnad mostra que no período de três meses de abril a junho, o país tinha 39,4 milhões de trabalhadores com carteira assinada e 13,6 milhões sem carteira.

A taxa de informalidade - proporção de trabalhadores informais na população ocupada - foi de 37,4% no segundo trimestre.

O rendimento médio do trabalhador brasileiro ficou em R\$ 3.738, o maior já registrado para um segundo trimestre. No entanto, fica abaixo do apurado no primeiro trimestre de 2026. (R\$ 3.765).

Pnad

A pesquisa do IBGE apura o comportamento no mercado de trabalho para pessoas com 14 anos ou mais e leva em conta todas as

formas de ocupação, seja com ou sem carteira assinada, temporário e por conta própria, por exemplo.

Pelos critérios do instituto, só é considerada desocupada a pessoa que efetivamente procurou uma vaga 30 dias antes da pesquisa. São visitados 211 mil domicílios em todos os estados e no Distrito Federal.

O IBGE considera informais os empregados sem carteira assinada e autônomos sem CNPJ, por exemplo. Essas pessoas não têm garantidas coberturas como seguro-desemprego, férias e 13º salário.

O menor desemprego já registrado pela Pnad foi 5,1%, no último trimestre de 2025. A maior taxa já constatada foi 14,9%, atingida em dois períodos: nos trimestres

móveis encerrados em setembro de 2020 e em março de 2021, ambos durante a pandemia de covid-19.

Mercado formal

A Pnad é divulgada no dia seguinte a outro indicador de comportamento do mercado de trabalho, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e que acompanha apenas o cenário de empregados com carteira assinada.

De acordo com o Caged, junho apresentou saldo positivo de quase 145,2 mil vagas formais. No acumulado de 2026, o balanço é de 921,7 mil de postos com carteira assinada criados.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

BRENNAND ENERGIA S/A

CNPJ/MF nº 10.532.985/0001-50 - NIRE 26.300.017.008
Extrato da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada às 09h. do dia 03.06.26, na sede da Companhia. I – CONVOCAÇÃO – dispensada, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração e respectivos Ouvintes. II – MESA – Sr. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Secretário. III – DELIBERAÇÃO, tomada à unanimidade – fica aprovado o descarte do ativo da Companhia identificado como ar-condicionado split, marca Springer Midea, capacidade 22.000 BTU/H, com suas unidades condensadora, modelo 38KCX22S5, e evaporadora, modelo 42MACA22S5, em virtude de obsolescência que o torna impróprio ao fim a que se destina, autorizando-se os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para o referido descarte, podendo alternativamente doar o ativo a qualquer interessado. IV – ARQUIVAMENTO – ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20268980675, em 29.07.26. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 29.07.26. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Secretário. Conselheiros: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, José Jaime Monteiro Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, José Jaime Monteiro Brennand Filho e André Lefki Brennand. Ouvintes do Conselho de Administração: Alexandre Coimbra Bezerra Cavalcanti Brennand, Marcelo Coimbra de A. Brennand, Marcela Moreira Brennand Paranhos Ferreira, Marília Moreira Brennand da Fonte e Antônio Luiz de Almeida Brennand. Link para acesso à íntegra do ato no site do JDM: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/dmonline>



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 30/07/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã PE. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje



Dólar Comercial : 5,1620



Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165